



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0021/2026 - STDS



Unidade responsável
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Quixeré



Data
01/07/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré é responsável pela execução de políticas públicas destinadas à proteção social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à inclusão social, à promoção do trabalho e da renda e à garantia de direitos dos diferentes segmentos da população, especialmente das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social.

No desenvolvimento dessas atribuições, a Secretaria realiza, ao longo do exercício, campanhas, conferências, encontros, oficinas, ações comunitárias, atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, bem como mobilizações relacionadas aos programas, projetos e serviços socioassistenciais. Essas ações constituem instrumentos de aproximação entre o poder público e a comunidade, de disseminação de informações, de incentivo à participação social e de ampliação do acesso da população aos serviços e direitos assegurados pelas políticas públicas municipais.

O problema identificado consiste na insuficiência das condições materiais, estruturais e operacionais atualmente disponíveis para a realização adequada dessas atividades. A diversidade dos públicos atendidos, a realização de ações em diferentes localidades, a variação do número de participantes e a necessidade de execução simultânea ou sucessiva de atividades exigem capacidade operacional superior àquela atualmente disponível no âmbito da Secretaria.

Essa insuficiência pode comprometer o cumprimento do calendário institucional, limitar o alcance territorial das ações, reduzir a participação dos usuários e prejudicar a qualidade, a segurança e a organização das atividades. Também poderá ocasionar o adiamento ou cancelamento de ações relevantes, dificultando o cumprimento das



DATA: 01/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



metas dos programas e serviços sob responsabilidade da Secretaria.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em assegurar condições adequadas para a realização das ações institucionais e socioassistenciais planejadas, possibilitando o atendimento dos diferentes públicos beneficiários, a continuidade das atividades e o alcance dos resultados previstos nas políticas públicas municipais.

O atendimento dessa necessidade deverá contribuir para ampliar o acesso da população às ações promovidas pela Secretaria, fortalecer a convivência familiar e comunitária, estimular a participação social e assegurar maior efetividade aos programas, projetos e serviços executados. A definição da solução mais adequada para o enfrentamento do problema será realizada nas etapas posteriores do planejamento, mediante levantamento de mercado e avaliação das alternativas disponíveis, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Mun. do Trabalho e Desenv. Social	Aline de Sousa Lemos

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade identificada, a futura solução deverá assegurar condições materiais, estruturais e operacionais compatíveis com a realização das ações institucionais, socioassistenciais, culturais, esportivas, educativas, recreativas e comunitárias promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré.

A solução deverá possuir flexibilidade para atender atividades realizadas em datas, locais e condições distintas, inclusive na sede e nas comunidades do Município, considerando a variação do público, da duração e da estrutura necessária para cada ação. O atendimento ocorrerá conforme a demanda efetiva da Secretaria, mediante solicitação formal, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Os serviços e fornecimentos deverão ser executados com pontualidade, qualidade, segurança, higiene, funcionalidade e adequação ao público atendido. Os materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, sem apresentar defeitos, avarias ou condições capazes de comprometer a segurança, a dignidade e o conforto dos usuários.

A futura solução deverá contemplar todos os recursos necessários ao cumprimento de cada solicitação, inclusive pessoal, equipamentos, materiais, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, limpeza e retirada, quando aplicáveis. Os custos necessários à execução deverão estar incluídos nos preços apresentados, não sendo admitida cobrança posterior de despesas indispensáveis ao



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/07/2026
AVANÇADA



atendimento.

Os prazos de mobilização, entrega, montagem e disponibilização deverão ser compatíveis com o calendário das atividades. As estruturas e os equipamentos deverão estar completamente instalados, testados e liberados para uso com antecedência suficiente para que a fiscalização municipal verifique sua conformidade e determine eventuais correções antes do início do evento.

Os serviços que envolvam estruturas temporárias, instalações elétricas, palco, pódio, grid, iluminação, sonorização ou outros equipamentos com potencial risco deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Quando exigido pela legislação ou pela natureza da atividade, deverá haver responsável técnico legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, bem como das licenças, autorizações, laudos e documentos pertinentes.

Os equipamentos elétricos deverão possuir instalações, cabos, conectores, proteção e aterramento adequados, com capacidade compatível com a utilização prevista. A montagem e a operação deverão ser realizadas por profissionais capacitados, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

As atividades recreativas e os equipamentos destinados ao público infantil deverão ser adequados à faixa etária dos usuários, estar em boas condições de conservação e contar com acompanhamento de profissionais ou monitores em quantidade suficiente. Também deverão ser adotadas medidas de controle de acesso, orientação aos responsáveis e prevenção de ocorrências durante o período de utilização.

Os serviços de alimentação deverão observar as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, acondicionamento, transporte, conservação, exposição e distribuição dos alimentos. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e protegidos contra contaminação, devendo ser utilizados utensílios, recipientes e equipamentos higienizados. A execução deverá contar com equipe suficiente para o atendimento do público, reposição dos alimentos, organização e limpeza do espaço utilizado.

As apresentações culturais, os serviços de locução, cerimonial, arbitragem, recreação e apoio deverão ser realizados por profissionais com experiência e capacidade compatíveis com a atividade. Quando a natureza do serviço exigir inscrição em conselho, federação, associação ou entidade oficial, a comprovação deverá ser solicitada de maneira proporcional e exclusivamente para os itens correspondentes.

Os materiais personalizados deverão ser produzidos de acordo com a identidade visual, as dimensões, as cores e os conteúdos previamente aprovados pela Secretaria. Antes da produção definitiva, poderá ser exigida a apresentação de arte digital, amostra ou prova do produto, exclusivamente para verificar a conformidade com as especificações, sem criação de exigência desnecessária ou restritiva à competição.

A solução deverá garantir acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, pessoas idosas e demais usuários que necessitem de condições especiais, observando-se a legislação e as normas técnicas aplicáveis. A disposição das estruturas não poderá obstruir rotas de circulação, acessos, saídas de emergência ou espaços reservados.

Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto,



DATA: 01/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA



incluindo a redução do uso de materiais descartáveis, utilização preferencial de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, racionalização do consumo de energia, separação e destinação adequada dos resíduos e retirada dos materiais remanescentes após o encerramento das atividades.

A execução deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, sanitária, ambiental, de segurança e de acessibilidade aplicável, bem como as normas do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, dos conselhos profissionais e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada atividade.

Os requisitos de habilitação e qualificação deverão ser proporcionais à complexidade e aos riscos de cada parcela do objeto, limitando-se aos documentos indispensáveis para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos interessados. Não deverão ser estabelecidas exigências excessivas ou sem relação direta com a execução, em observância à competitividade e ao julgamento objetivo.

A solução deverá permitir acompanhamento e fiscalização pela Administração, com a identificação dos responsáveis pela execução, registro das solicitações, controle dos prazos e verificação da qualidade. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas ou os itens substituídos dentro do prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para o Município.

As especificações definitivas, os níveis mínimos de qualidade, os prazos de atendimento, os critérios de medição, recebimento e pagamento e as obrigações das partes serão detalhados no Termo de Referência. Esses requisitos deverão preservar a competitividade e limitar-se ao estritamente necessário para o atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de assegurar condições materiais, estruturais e operacionais adequadas à realização das ações institucionais, socioassistenciais, culturais, esportivas, educativas, recreativas e comunitárias promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as soluções usualmente adotadas pela Administração Pública e oferecidas pelo mercado, avaliando-se seus aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como sua adequação à natureza variável e eventual das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

4.1. Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

A primeira alternativa considerada consiste na realização das atividades mediante utilização exclusiva da estrutura, dos equipamentos, dos materiais e dos servidores pertencentes ao Município.



DATA: 01/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



Essa alternativa poderia proporcionar maior controle direto sobre a organização das atividades e reduzir a dependência de terceiros. Entretanto, a Secretaria não dispõe de todos os equipamentos, estruturas, materiais, profissionais especializados e capacidade logística necessários para atender à diversidade das ações programadas, especialmente quando houver atividades simultâneas, descentralizadas ou destinadas a públicos numerosos.

A execução direta também exigiria disponibilidade permanente de equipes para transporte, montagem, operação, desmontagem, armazenamento, conservação, manutenção e higienização dos equipamentos e materiais. Além disso, determinadas atividades exigem conhecimentos específicos, responsabilidade técnica, licenças ou profissionais especializados que não integram regularmente a estrutura funcional da Secretaria.

Diante da insuficiência dos recursos próprios e da inviabilidade de estruturar internamente todos os meios necessários em tempo adequado, a execução integral e direta pela Administração não se mostra capaz de atender satisfatoriamente à necessidade identificada.

4.2. Alternativa 2 – Aquisição dos equipamentos, estruturas e materiais permanentes

A segunda alternativa analisada consiste na aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação, palcos, tendas, mobiliários, estruturas decorativas, brinquedos recreativos e outros bens reutilizáveis, permanecendo sob responsabilidade do Município a guarda, o transporte, a montagem, a operação, a manutenção e a conservação.

A aquisição poderia ser economicamente adequada para bens utilizados de forma contínua e previsível, desde que a frequência de uso justificasse o investimento inicial. Também poderia reduzir a necessidade de contratações futuras para determinados itens.

Entretanto, parte significativa dos recursos necessários possui utilização eventual, quantitativos variáveis e características específicas para cada atividade. A aquisição demandaria investimento inicial elevado, espaço apropriado para armazenamento, veículos para transporte, equipe capacitada para montagem e operação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, controle patrimonial e responsabilidade pela depreciação e obsolescência dos bens.

Também permaneceria necessária a contratação de serviços que, por sua natureza, não podem ser atendidos mediante simples aquisição, como alimentação, apresentações culturais, locução, cerimonial, arbitragem, recreação, apoio operacional e produção de materiais personalizados.

Assim, a aquisição ampla dos bens não se apresenta como solução integralmente adequada. A possibilidade de aquisição poderá ser reavaliada futuramente para itens de uso frequente, desde que estudo específico demonstre vantagem econômica em comparação com a utilização temporária.

4.3. Alternativa 3 – Contratação de empresa para organização integral dos eventos

A terceira alternativa consiste na contratação de uma única empresa responsável pelo planejamento, coordenação e execução integral das atividades, incluindo estruturas,





equipamentos, alimentação, decoração, recreação, apresentações, apoio operacional e demais recursos necessários.

A centralização poderia facilitar a comunicação administrativa e concentrar a responsabilidade pela execução. No entanto, os componentes da necessidade pertencem a segmentos econômicos distintos e são prestados por fornecedores especializados, como empresas de estruturas e sonorização, serviços de alimentação, produtores de materiais personalizados, profissionais de arbitragem, grupos musicais, recreadores e decoradores.

A concentração de todos os componentes em uma única contratação poderia reduzir a participação direta de empresas especializadas, aumentar a intermediação, elevar os custos administrativos incluídos no preço e restringir a competitividade. Também poderia criar dependência de um único prestador e ampliar os efeitos de eventual falha contratual.

Essa alternativa somente seria justificável se fosse demonstrado que os serviços são tecnicamente interdependentes e que sua execução integrada gera vantagens econômicas mensuráveis. Não sendo identificada essa interdependência para a totalidade do objeto, a contratação integral por fornecedor único não se apresenta como a solução mais adequada.

4.4. Alternativa 4 – Contratações individualizadas para cada atividade

A quarta alternativa consiste na realização de procedimento de contratação específico sempre que surgir a necessidade de executar uma campanha, encontro, conferência, oficina ou evento.

Essa alternativa permitiria definir cada contratação de acordo com as características exatas da atividade. Contudo, a repetição de procedimentos para necessidades semelhantes aumentaria os custos administrativos, demandaria maior tempo de planejamento e poderia comprometer o calendário da Secretaria, especialmente quando as ações fossem convocadas com menor antecedência.

A realização de sucessivas contratações também poderia provocar fragmentação administrativa, perda de escala, repetição desnecessária de atos processuais e maior risco de indisponibilidade dos serviços nas datas previstas.

Portanto, embora possa ser utilizada para demandas excepcionais e específicas que não possam ser previamente estimadas, essa alternativa não se mostra a mais eficiente para atender às necessidades recorrentes e previsíveis da Secretaria.

4.5. Alternativa 5 – Seleção prévia de fornecedores por itens ou grupos homogêneos, com atendimento sob demanda

A quinta alternativa consiste na seleção de fornecedores especializados para disponibilização dos serviços, estruturas, equipamentos e materiais de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria, mediante divisão do objeto por itens ou grupos tecnicamente homogêneos.

Essa alternativa permite que cada segmento seja disputado por empresas com atuação compatível, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos. Também evita que a Administração tenha de adquirir,





armazenar, transportar e manter estruturas de utilização eventual.

O atendimento sob demanda mostra-se compatível com a variação das datas, dos locais, do público e das necessidades de cada atividade. A Administração poderá solicitar somente os quantitativos efetivamente necessários, dentro dos limites previamente estimados, sem assumir a obrigação de utilizar integralmente todos os itens.

A divisão poderá considerar grupos como estruturas e equipamentos para eventos, mobiliário, decoração, alimentação, recreação, atividades esportivas, serviços artísticos e materiais personalizados. A composição definitiva dos itens ou lotes deverá ser fundamentada tecnicamente, evitando a reunião de serviços pertencentes a mercados distintos e preservando a participação de fornecedores especializados.

Essa alternativa também permite estabelecer requisitos, prazos, condições de segurança e critérios de recebimento específicos para cada parcela, facilitando o julgamento objetivo e a fiscalização da execução.

4.6. Comparação das alternativas

ALTERNATIVA	VANTAGENS	LIMITAÇÕES
EXECUÇÃO DIRETA	CONTROLE DIRETO PELA ADMINISTRAÇÃO	INSUFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL E CAPACIDADE LOGÍSTICA
AQUISIÇÃO DOS BENS	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO E DISPONIBILIDADE PRÓPRIA	INVESTIMENTO, ARMAZENAMENTO, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E OBSOLESCÊNCIA
EMPRESA ORGANIZADORA ÚNICA	CENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	RESTRIÇÃO COMPETITIVA, INTERMEDIÇÃO E DEPENDÊNCIA DE UM FORNECEDOR
CONTRATAÇÃO POR EVENTO	ADEQUAÇÃO EXATA A CADA ATIVIDADE	REPETIÇÃO DE PROCESSOS, MAIOR CUSTO ADMINISTRATIVO E RISCO DE ATRASO



DATA: 01/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA



ALTERNATIVA	VANTAGENS	LIMITAÇÕES
FORNECEDORES POR ITENS OU GRUPOS, SOB DEMANDA	COMPETITIVIDADE, ESPECIALIZAÇÃO, FLEXIBILIDADE E AUSÊNCIA DE CUSTOS DE ARMAZENAMENTO	EXIGE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE DIFERENTES FORNECEDORES

4.7. Solução identificada como mais adequada

A análise das alternativas indica que a seleção de fornecedores especializados, mediante divisão do objeto por itens ou grupos tecnicamente homogêneos e atendimento conforme a demanda efetiva, apresenta maior adequação técnica e operacional.

Essa alternativa permite conciliar flexibilidade, competitividade, economicidade e especialização, evitando a aquisição de estruturas de uso eventual e a concentração injustificada de atividades distintas em um único fornecedor. Também possibilita que a Administração ajuste cada solicitação às características do evento, ao número de participantes, ao local e ao período de realização.

Considerando que as necessidades são recorrentes, mas as datas e os quantitativos efetivamente utilizados podem variar, o Sistema de Registro de Preços poderá ser avaliado como instrumento compatível com a solução, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal. A adoção do SRP deverá ser fundamentada em seção própria do ETP, não se confundindo com a escolha da solução de mercado.

Conclui-se, portanto, que o mercado possui fornecedores capazes de atender separadamente às diferentes parcelas da necessidade, sendo recomendável a estruturação da futura contratação de modo a preservar a ampla competição, a participação de empresas especializadas e o parcelamento tecnicamente viável, em conformidade com os arts. 11, 18, §1º, incisos V e VIII, e 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada consiste na seleção de fornecedores especializados para o fornecimento de materiais e para a prestação, sob demanda, de serviços destinados à estruturação e ao apoio das ações institucionais, socioassistenciais, culturais, esportivas, educativas, recreativas e comunitárias promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré.

A contratação deverá contemplar, de acordo com a necessidade efetiva de cada atividade, a disponibilização de estruturas e equipamentos, apoio operacional, serviços de alimentação, ambientação e decoração, recreação, apresentações culturais,





atividades esportivas, locução e cerimonial, bem como o fornecimento de materiais personalizados e demais recursos relacionados à execução das ações planejadas.

A solução será organizada por itens ou grupos tecnicamente homogêneos, considerando a natureza, a finalidade, a especialização dos fornecedores e o mercado correspondente a cada parcela. A divisão deverá permitir a participação de empresas especializadas e evitar a concentração injustificada de atividades distintas em um único fornecedor, preservando a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Os serviços e fornecimentos serão solicitados conforme o calendário e a demanda efetiva da Secretaria, observados os quantitativos máximos estimados. A Administração não ficará obrigada a contratar integralmente os quantitativos previstos, devendo emitir instrumento próprio de solicitação para cada atividade, com a indicação do local, da data, do horário, do público estimado, das quantidades necessárias e das condições específicas de execução.

As parcelas relativas à locação de estruturas, equipamentos e mobiliário deverão compreender, quando aplicável, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada. Os equipamentos e estruturas deverão ser entregues limpos, conservados, seguros e em pleno funcionamento, permanecendo sob responsabilidade do fornecedor durante todo o período de utilização.

Nos itens que envolvam palco, pódio, grid, instalações elétricas, sonorização, iluminação e demais estruturas temporárias, a solução deverá incluir profissionais capacitados, equipamentos de proteção, aterramento, medidas de prevenção de ocorrências e, quando aplicável, responsável técnico, ART ou RRT, laudos, licenças e autorizações exigidos pelos órgãos competentes.

Os serviços de alimentação deverão abranger o preparo, o acondicionamento, o transporte, a conservação, a distribuição, a reposição e a organização dos alimentos, com disponibilização da equipe, dos utensílios e dos materiais necessários. A execução deverá observar as normas sanitárias e os cardápios previamente definidos e aprovados pela Administração.

As atividades recreativas deverão ser executadas com equipamentos adequados à faixa etária do público, em boas condições de conservação e acompanhados por profissionais ou monitores em quantidade suficiente. Os serviços artísticos, esportivos, de locução, cerimonial e apoio deverão ser prestados por profissionais qualificados, observadas as exigências técnicas e profissionais correspondentes à natureza de cada atividade.

Os materiais personalizados deverão ser fornecidos nas quantidades solicitadas, conforme dimensões, composição, acabamento, identidade visual e arte previamente aprovados pela Secretaria. Quando necessário, a Administração poderá solicitar prova digital ou amostra antes da produção definitiva, com a finalidade de evitar erros e assegurar a conformidade do produto.

O recebimento de cada parcela ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições definidas no Termo de Referência e no instrumento de solicitação. Os serviços, estruturas, equipamentos ou



DATA: 01/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



materiais recusados deverão ser corrigidos, complementados ou substituídos no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

Considerando a natureza recorrente da necessidade, a diversidade das atividades, a execução parcelada e a impossibilidade de determinar previamente as datas e os quantitativos exatos de cada solicitação, a solução poderá ser operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços. Esse instrumento possibilitará contratações futuras e sob demanda, sem obrigar a Administração a adquirir ou utilizar integralmente os quantitativos registrados.

A solução deverá compreender todo o ciclo necessário ao atendimento da demanda, desde o recebimento da solicitação e a mobilização dos recursos até a entrega, execução, fiscalização, desmontagem, retirada e destinação adequada dos resíduos ou materiais remanescentes. Também deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, higiene e respeito ao público beneficiário.

Desse modo, a solução escolhida mostra-se adequada por proporcionar flexibilidade operacional, especialização dos fornecedores, atendimento descentralizado, melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução da necessidade de aquisição, manutenção e armazenamento de estruturas de uso eventual. Sua adoção encontra fundamento no levantamento de mercado e atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	GRUPO MUSICAL DE MÉDIO PORTE	12,000	Serviço
2	GRUPO MUSICAL DE PEQUENO PORTE	70,000	Serviço
3	SONORIZAÇÃO DE PORTE MÉDIO	10,000	Diária
4	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM COM LOCUTOR	10,000	Diária
5	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM SEM LOCUTOR	10,000	Diária
6	CONTRAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO EM EVENTOS	10,000	Diária
7	FAIXA PARA PORTAL DE ENTRADA	10,000	Unidade
8	ILUMINAÇÃO BRANCA E COLORIDA DE MÉDIO PORTE	10,000	Diária
9	PALCO DE PEQUENO PORTE	10,000	Diária
10	MINE PALCO	10,000	Diária
11	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	3.500,000	Unidade
12	MESA PLÁSTICA	1.600,000	Unidade
13	LOCAÇÃO DE GRID	20,000	Diária
14	BUFFET DE GRANDE PORTE – ATÉ 400 PESSOAS	8,000	Serviço
15	BUFFET DE MÉDIO PORTE – ATÉ 200 PESSOAS	10,000	Serviço
16	BUFFET DE PEQUENO PORTE – ATÉ 100 PESSOAS	10,000	Serviço
17	PAINÉIS DECORATIVOS EM TECIDO PEQUENO	10,000	Unidade
18	PAINÉIS DECORATIVOS EM TECIDO MÉDIO	8,000	Unidade
19	PAINÉIS DECORATIVOS EM TECIDO GRANDE	6,000	Unidade





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
20	TAPETE PASSARELA TIPO CARPETE	6,000	Unidade
21	COLUNAS COM ARRANJOS FLORAIS	10,000	Unidade
22	CARPETE DECORATIVO VERDE	10,000	Unidade
23	TENDAS 3M X 3M	10,000	Diária
24	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE	10,000	Serviço
25	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE	10,000	Serviço
26	ARBITRAGEM DE JIU-JITSU OFICIAL	5,000	Serviço
27	ARBITRAGEM DE KARATÊ OFICIAL	5,000	Serviço
28	MEDALHA EM RESINA COM 6CM	600,000	Unidade
29	ECOBAGS PERSONALIZADAS	2.000,000	Unidade
30	CAMISETAS PERSONALIZADAS	650,000	Unidade
31	SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA	60,000	Serviço
32	BUFFET DE COMIDAS REGIONAIS	10,000	Serviço
33	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL	20,000	Serviço
34	CONTRATAÇÃO DE CARRINHO/ESTAÇÃO DE ALGODÃO DOCE PARA FESTAS E EVENTOS	25,000	Diária
35	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMAS ELÁSTICAS	25,000	Hora
36	PÓDIO DE PREMIAÇÃO	10,000	Unidade
37	BARRACAS DE FEIRA	20,000	Unidade
38	VISEIRA DE PROTEÇÃO SOLAR	600,000	Unidade
39	MOCHILA SACO SUBLIMADAS	600,000	Unidade
40	PÓRTICO EM Q20 ou 25 3M X 7M	10,000	Unidade
41	BIOMBOS	10,000	Unidade
42	MOLDURA EM MADEIRA	40,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GRUPO MUSICAL DE MÉDIO PORTE	12,000	Serviço	5.713,33	68.559,96
2	GRUPO MUSICAL DE PEQUENO PORTE	70,000	Serviço	1.927,44	134.920,80
3	SONORIZAÇÃO DE PORTE MÉDIO	10,000	Diária	1.598,58	15.985,80
4	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM COM LOCUTOR	10,000	Diária	783,00	7.830,00
5	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM SEM LOCUTOR	10,000	Diária	660,00	6.600,00
6	CONTRAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO EM EVENTOS	10,000	Diária	998,97	9.989,70
7	FAIXA PARA PORTAL DE ENTRADA	10,000	Unidade	331,52	3.315,20
8	ILUMINAÇÃO BRANCA E COLORIDA DE MÉDIO PORTE	10,000	Diária	840,00	8.400,00
9	PALCO DE PEQUENO PORTE	10,000	Diária	1.465,55	14.655,50
10	MINE PALCO	10,000	Diária	868,50	8.685,00



DATA: 01/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	3.500,000	Unidade	3,80	13.300,00
12	MESA PLÁSTICA	1.600,000	Unidade	5,85	9.360,00
13	LOCAÇÃO DE GRID	20,000	Diária	561,16	11.223,20
14	BUFFET DE GRANDE PORTE – ATÉ 400 PESSOAS	8,000	Serviço	9.537,75	76.302,00
15	BUFFET DE MÉDIO PORTE – ATÉ 200 PESSOAS	10,000	Serviço	13.720,70	137.207,00
16	BUFFET DE PEQUENO PORTE – ATÉ 100 PESSOAS	10,000	Serviço	7.474,80	74.748,00
17	PAINÉIS DECORATIVOS EM TECIDO PEQUENO	10,000	Unidade	406,25	4.062,50
18	PAINÉIS DECORATIVOS EM TECIDO MÉDIO	8,000	Unidade	546,12	4.368,96
19	PAINÉIS DECORATIVOS EM TECIDO GRANDE	6,000	Unidade	722,88	4.337,28
20	TAPETE PASSARELA TIPO CARPETE	6,000	Unidade	321,03	1.926,18
21	COLONAS COM ARRANJOS FLORAIS	10,000	Unidade	83,79	837,90
22	CARPETE DECORATIVO VERDE	10,000	Unidade	264,80	2.648,00
23	TENDAS 3M X 3M	10,000	Diária	315,63	3.156,30
24	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE	10,000	Serviço	5.947,07	59.470,70
25	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE	10,000	Serviço	2.713,75	27.137,50
26	ARBITRAGEM DE JIU-JITSU OFICIAL	5,000	Serviço	1.811,34	9.056,70
27	ARBITRAGEM DE KARATÊ OFICIAL	5,000	Serviço	1.909,40	9.547,00
28	MEDALHA EM RESINA COM 6CM	600,000	Unidade	11,90	7.140,00
29	ECOBAGS PERSONALIZADAS	2.000,000	Unidade	30,19	60.380,00
30	CAMISSETAS PERSONALIZADAS	650,000	Unidade	53,78	34.957,00
31	SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA	60,000	Serviço	117,17	7.030,20
32	BUFFET DE COMIDAS REGIONAIS	10,000	Serviço	655,00	6.550,00
33	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL	20,000	Serviço	642,49	12.849,80
34	CONTRATAÇÃO DE CARRINHO/ESTAÇÃO DE ALGODÃO DOCE PARA FESTAS E EVENTOS	25,000	Diária	225,00	5.625,00
35	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMAS ELÁSTICAS	25,000	Hora	251,80	6.295,00
36	PÓDIO DE PREMIAÇÃO	10,000	Unidade	551,33	5.513,30
37	BARRACAS DE FEIRA	20,000	Unidade	1.297,50	25.950,00
38	VISEIRA DE PROTEÇÃO SOLAR	600,000	Unidade	29,41	17.646,00
39	MOCHILA SACO SUBLIMADAS	600,000	Unidade	31,49	18.894,00
40	PÓRTICO EM Q20 ou 25 3M X 7M	10,000	Unidade	1.733,33	17.333,30
41	BIOMBOS	10,000	Unidade	608,30	6.083,00
42	MOLDURA EM MADEIRA	40,000	Unidade	62,54	2.501,60

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se



DATA: 01/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 962.379,38 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada em **11 lotes**, formados mediante o agrupamento de itens que apresentam afinidade funcional, operacional e mercadológica. A definição dos lotes considerou a natureza das atividades, a especialização dos fornecedores, a forma de execução, a complementaridade entre os itens e a possibilidade de utilização conjunta em uma mesma ação promovida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré.

O parcelamento em lotes mostra-se necessário porque a solução abrange serviços e fornecimentos pertencentes a diferentes segmentos econômicos, incluindo atrações musicais, produção e apoio, arbitragem esportiva, estruturas para eventos, iluminação e sonorização, decoração, alimentação, divulgação por carro de som, materiais personalizados, locação de mobiliário e atividades recreativas. A reunião de todo o objeto em lote único exigiria que uma mesma empresa possuísse capacidade para executar atividades de naturezas distintas ou recorresse à ampla subcontratação, circunstância que poderia restringir a competitividade, aumentar os custos de intermediação e dificultar a identificação dos responsáveis pela execução.

Por outro lado, o julgamento exclusivamente por item poderia ocasionar excessiva fragmentação da execução, com a participação de vários fornecedores em atividades que possuem relação operacional direta. Essa fragmentação aumentaria a necessidade de coordenação, poderia produzir incompatibilidades entre serviços complementares e elevaria o risco de atrasos, falhas de comunicação e conflitos de responsabilidade durante a preparação e a realização dos eventos.

Diante disso, adotou-se solução intermediária, com a divisão do objeto em lotes funcionalmente relacionados, permitindo que empresas especializadas concorram aos grupos compatíveis com sua área de atuação, sem impor a concentração de todo o objeto em um único fornecedor. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo os licitantes apresentar preços para todos os itens integrantes do lote disputado.

A composição foi estabelecida da seguinte forma:

- **Lote 01 – Atração Musical:** reúne apresentações de grupos musicais de pequeno e médio porte, pertencentes ao mesmo segmento de prestação artística e cultural;
- **Lote 02 – Serviços de Produção, Organização e Apoio:** reúne equipe de apoio, pintura facial artística, locução e cerimonial, atividades relacionadas ao suporte humano e à condução operacional das ações;
- **Lote 03 – Serviços de Arbitragem e Afins:** reúne arbitragem oficial de jiu-jítsu e karatê, serviços pertencentes ao segmento de organização e condução de competições esportivas;
- **Lote 04 – Estrutura de Eventos:** reúne palco, minipalco, grid, tendas, pódio, barracas e pórtico, cujos serviços envolvem transporte, montagem, instalação,



DATA: 01/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



desmontagem e responsabilidade pela segurança das estruturas temporárias;

- **Lote 05 – Iluminação e Sonorização:** reúne sistemas de som e iluminação, que possuem integração técnica e operacional e são usualmente disponibilizados por fornecedores do mesmo segmento;
- **Lote 06 – Decoração e Afins:** reúne materiais, elementos e serviços destinados à ambientação dos espaços, incluindo faixas, painéis, tapetes, colunas, carpetes, decoração, biombos e molduras;
- **Lote 07 – Serviços de Buffet:** reúne serviços de alimentação classificados conforme a capacidade de atendimento do evento, permitindo a escolha da estrutura proporcional ao público previsto;
- **Lote 08 – Locação de Som Volante:** reúne serviços de divulgação em carro de som, com ou sem locutor, executados mediante os mesmos recursos materiais e operacionais;
- **Lote 09 – Serviços Gráficos, Uniformes e Personalizados:** reúne medalhas, ecobags, camisetas, viseiras e mochilas personalizadas, itens cuja execução depende de produção, impressão, sublimação ou aplicação de identidade visual previamente aprovada;
- **Lote 10 – Locação de Mesas e Cadeiras:** reúne mobiliários de uso conjunto, disponibilizados por empresas do segmento de locação para eventos;
- **Lote 11 – Locação de Brinquedos e Carrinhos de Comida:** reúne recursos utilizados em atividades recreativas destinadas especialmente ao público infantil e familiar.

A formação dos lotes busca preservar a compatibilidade entre os itens e a atuação de fornecedores pertencentes ao mesmo ramo ou a ramos correlatos. O agrupamento possibilita coordenação mais eficiente, compatibilidade entre equipamentos e serviços complementares, definição unitária de responsabilidades e melhor organização das etapas de entrega, montagem, execução e retirada.

A adjudicação será realizada separadamente para cada lote, permitindo que uma mesma empresa dispute um ou vários lotes, conforme sua capacidade e área de atuação. Não será exigido que o licitante apresente proposta para todos os lotes do processo, preservando-se a autonomia das parcelas e a ampla participação de interessados.

Embora os itens integrantes de cada lote sejam adjudicados ao mesmo fornecedor, a Administração contratará somente os quantitativos efetivamente necessários, conforme as demandas e o calendário das ações. Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam limites máximos, não gerando obrigação de contratação integral.

O agrupamento também não impede que sejam estabelecidos requisitos técnicos e critérios de fiscalização específicos para cada item. A conformidade, o recebimento e o pagamento deverão considerar as quantidades efetivamente executadas e os preços unitários registrados, vedada a compensação entre itens ou a alteração indevida da composição do lote.

Conclui-se que o parcelamento em 11 lotes é tecnicamente viável e administrativamente adequado, pois evita tanto a concentração integral do objeto quanto sua fragmentação excessiva. A estrutura adotada busca ampliar a competitividade, preservar a especialização dos fornecedores, facilitar a coordenação dos serviços complementares e proporcionar economia de escala dentro de cada grupo, em conformidade com os arts. 5º e 11, o art. 18, §1º, inciso VIII, e o art. 40, inciso V,





alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade encontra-se prevista no planejamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré, estando relacionada à execução das ações, programas, projetos, campanhas, encontros, oficinas, conferências e demais atividades institucionais, socioassistenciais, culturais, esportivas, educativas, recreativas e comunitárias programadas para o período.

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual do Município, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a necessidade foi previamente identificada e considerada no planejamento administrativo. A previsão no PCA evidencia a compatibilidade da demanda com as prioridades institucionais e possibilita a adequada organização das etapas da contratação.

A demanda também guarda correspondência com as atribuições institucionais da Secretaria, especialmente quanto à proteção social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção da inclusão social, à participação dos usuários e à ampliação do acesso da população aos serviços e às políticas públicas municipais.

Os serviços e fornecimentos pretendidos destinam-se a oferecer as condições necessárias para a execução das atividades planejadas, contribuindo para o cumprimento do calendário institucional e das metas estabelecidas nos programas e projetos da Secretaria. Os quantitativos deverão observar a programação das ações, o público estimado, os dados históricos e a disponibilidade orçamentária, de maneira a evitar dimensionamento superior ou inferior à necessidade efetiva.

A contratação deverá manter compatibilidade com as leis orçamentárias municipais, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, observadas as ações, os programas, as fontes de recursos e as dotações correspondentes. A efetivação das contratações decorrentes do procedimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está alinhada ao planejamento institucional e às prioridades da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes dos arts. 11, 12, inciso VII, e 18, §1º, inciso II, da mesma Lei.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar as condições materiais, estruturais e operacionais necessárias à realização das ações, programas, projetos, campanhas, encontros, oficinas, conferências e demais atividades promovidas pela Secretaria





Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré.

Espera-se garantir a execução regular do calendário institucional da Secretaria, evitando adiamentos, cancelamentos ou improvisações decorrentes da indisponibilidade de estruturas, equipamentos, materiais e serviços necessários. Busca-se, ainda, proporcionar condições adequadas de organização, acolhimento, conforto, acessibilidade, higiene e segurança aos participantes.

Pretende-se ampliar o alcance das ações socioassistenciais e comunitárias, inclusive nas localidades descentralizadas, favorecendo a participação dos usuários e o acesso da população aos serviços, programas, informações e direitos vinculados às políticas públicas municipais.

A contratação deverá contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, para a integração social, para o incentivo à participação popular e para a efetividade das atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas desenvolvidas pela Secretaria.

Sob o aspecto administrativo, busca-se assegurar maior previsibilidade e agilidade no atendimento das demandas, reduzir a necessidade de contratações isoladas ou emergenciais e permitir que os recursos necessários sejam disponibilizados de acordo com as características e o público de cada atividade.

Pretende-se, também, promover o uso eficiente dos recursos públicos, mediante contratação dos quantitativos efetivamente necessários, obtenção de preços competitivos e redução de despesas relacionadas à aquisição, armazenamento, transporte, manutenção e conservação de estruturas e equipamentos de utilização eventual.

Como resultado final, espera-se aprimorar a capacidade de execução da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, proporcionando maior continuidade, alcance e qualidade às suas ações e assegurando atendimento mais eficiente e adequado à população do Município de Quixeré.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da formalização das contratações, a Administração deverá concluir a elaboração do Termo de Referência, com a definição precisa dos itens, dos lotes, dos quantitativos estimados, dos prazos de atendimento, das condições de execução, dos critérios de recebimento e das obrigações atribuídas aos fornecedores. Também deverá ser confirmada a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e a disponibilidade orçamentária para as contratações que vierem a ser realizadas.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social deverá organizar um calendário preliminar das ações previstas, identificando, sempre que possível, as datas, os locais, o público estimado e os recursos necessários para cada atividade. Esse planejamento permitirá que as solicitações sejam encaminhadas com antecedência suficiente e que os fornecedores disponham do tempo necessário para mobilização, entrega, montagem e execução.





Deverão ser designados formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os agentes designados deverão receber as informações e orientações necessárias sobre as especificações, as obrigações contratuais, os procedimentos de solicitação, os critérios de recebimento, o registro das ocorrências e a aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Antes de cada atividade, a unidade responsável deverá realizar avaliação do local para verificar as condições de acesso, circulação, acessibilidade, fornecimento de energia elétrica, aterramento, segurança, montagem das estruturas, instalação dos equipamentos, preparo e distribuição de alimentos, acomodação do público e destinação dos resíduos. Quando necessário, deverão ser providenciadas as autorizações, licenças e medidas de apoio junto aos órgãos competentes.

Para os serviços que envolvam palco, pórtico, grid, tendas, sonorização, iluminação, instalações elétricas ou outras estruturas temporárias, a Administração deverá verificar previamente a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica, laudos, licenças e autorizações exigíveis, conforme a natureza e a complexidade da estrutura. A utilização somente deverá ser autorizada após a conferência das condições de montagem, estabilidade, funcionamento e segurança.

Nos serviços de alimentação, deverá ser verificado o atendimento às exigências sanitárias relativas ao preparo, transporte, conservação, acondicionamento e distribuição dos alimentos, bem como a adequação da equipe, dos utensílios e das condições de higiene. Nas atividades recreativas, deverão ser conferidas as condições dos equipamentos, a adequação à faixa etária do público e a disponibilidade de profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos usuários.

Para os materiais personalizados, deverão ser definidos previamente a identidade visual, o conteúdo, as dimensões, as cores e os demais elementos necessários à produção. A arte ou amostra deverá ser aprovada pela Secretaria antes da fabricação definitiva, evitando erros, desperdícios e fornecimento de materiais em desconformidade.

As solicitações deverão ser formalizadas por meio de ordens de fornecimento ou de serviço, contendo a identificação do lote e do item, a quantidade, o local, a data, o horário e as demais condições específicas. A emissão deverá respeitar prazo razoável de antecedência, conforme a complexidade do serviço, de modo a evitar solicitações intempestivas e falhas na execução.

A Administração deverá manter controle dos quantitativos solicitados e dos saldos registrados, evitando contratações superiores aos limites estimados. O pagamento deverá corresponder exclusivamente aos itens efetivamente fornecidos ou executados e devidamente recebidos pela fiscalização.

Também deverá ser elaborado ou atualizado o mapa de riscos da contratação, contemplando as etapas de seleção do fornecedor, formalização e execução. Deverão ser previstas medidas para prevenir atrasos, indisponibilidade de estruturas, falhas na montagem, incompatibilidade entre serviços, inadequação dos alimentos, defeitos em materiais personalizados, condições climáticas desfavoráveis e demais ocorrências capazes de comprometer as atividades.





Conclui-se que as providências necessárias são predominantemente de natureza administrativa, técnica e operacional, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de obras ou intervenções permanentes. Eventuais adequações temporárias dos locais deverão ser verificadas de acordo com as características de cada atividade, conforme o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré, uma vez que os serviços, locações e fornecimentos serão necessários em diferentes momentos do exercício, conforme o calendário das ações, programas, campanhas, encontros, oficinas, conferências e demais atividades institucionais e socioassistenciais.

Embora seja possível estimar os quantitativos máximos com base no planejamento da Secretaria, no histórico de utilização e no público previsto, não é possível determinar antecipadamente, com exatidão, as quantidades que serão efetivamente utilizadas em cada ocasião. As necessidades poderão variar conforme a natureza da atividade, o local de realização, o número de participantes, a duração, as condições operacionais e eventuais alterações do calendário institucional.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços e fornecimentos sejam solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados. Dessa forma, o Município não precisará contratar antecipadamente toda a estimativa, evitando despesas com itens que possam não ser utilizados e assegurando melhor adequação entre o consumo real e os recursos públicos empregados.

O sistema também proporcionará maior agilidade administrativa, pois reduzirá a necessidade de realização de procedimentos licitatórios isolados para cada ação promovida pela Secretaria. Após a formalização da ata, as contratações poderão ser realizadas mediante instrumentos próprios, de acordo com a demanda, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A adoção do registro de preços não implica obrigação de contratação integral ou parcial dos quantitativos estimados. A ata terá natureza de compromisso para futuras contratações e garantirá ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, sem gerar direito automático à contratação, conforme estabelece o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de preços previamente registrados também possibilitará maior previsibilidade, padronização e controle das despesas. Cada solicitação deverá observar os preços unitários dos itens registrados, ainda que o critério de julgamento da licitação seja o menor preço por lote, sendo vedada a alteração indevida da composição econômica da proposta ou a compensação de valores entre itens.

O Sistema de Registro de Preços é igualmente compatível com o parcelamento em lotes adotado no processo, uma vez que permitirá selecionar fornecedores especializados para os diferentes segmentos da solução e solicitar os itens integrantes



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/07/2026
AVANÇADA



de cada lote conforme a necessidade concreta de cada atividade. A Administração poderá contratar um ou mais lotes, bem como os quantitativos necessários dos respectivos itens, observadas as condições previstas no edital, na ata e no instrumento contratual.

A utilização do SRP contribuirá, ainda, para reduzir o risco de contratações emergenciais ou intempestivas, assegurar maior continuidade às ações da Secretaria e permitir planejamento mais eficiente das solicitações. Cada contratação decorrente da ata ficará condicionada à justificativa da necessidade, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é o instrumento mais adequado para a presente contratação, tendo em vista a recorrência da necessidade, a execução sob demanda, a variação dos quantitativos e das datas e a conveniência de entregas e serviços parcelados durante o período de vigência da ata. Sua adoção encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e deverá observar a regulamentação municipal aplicável.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo a vedação uma exceção que deve ser fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), segundo o art. 18, §1º, inciso I. A análise da viabilidade e vantajosidade dessa participação deve considerar critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação'. O objeto da contratação envolve a garantia de infraestrutura adequada para ações e atividades promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré. Essa natureza pode ser dividida em várias áreas, exigindo uma análise cuidadosa quanto à possível participação de consórcios. Quando a participação de consórcios é considerada, o entendimento é que, em casos de alta complexidade técnica exigindo somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, como em obras que envolvem várias disciplinas, a participação consorciada pode se mostrar vantajosa. Contudo, se o objeto for simples ou indivisível, como no fornecimento contínuo de determinados serviços, consórcios podem ser incompatíveis, prejudicando a execução e eficiência, conforme análise do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

A participação de consórcios pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, visto que requer um compromisso formal de constituição, eleição de uma empresa líder e responsabilidade solidária entre os membros (art. 15). Esses aspectos podem complicar a administração da contratação, principalmente se comparados à simplicidade de um único fornecedor. Entretanto, os consórcios podem também oferecer vantagens financeiras significativas, ampliando a capacidade de execução dos serviços, particularmente em contextos onde um acréscimo na habilitação econômico-financeira é necessário. Tal acréscimo, que pode variar de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual, não se aplica a consórcios formados exclusivamente por micro e pequenas empresas, alinhando-se ao princípio da





economicidade do art. 5º. Quanto à segurança jurídica e à isonomia entre os licitantes, a participação consorciada deve ser cuidadosamente avaliada para não comprometer esses princípios básicos, como estipulado nos arts. 5º e 11, visto que participação múltipla ou isolada é vedada.

A análise dos critérios técnicos e operacionais indica que a inclusão de consórcios pode ser vantajosa para objetos de contratação com alta complexidade técnica ou demandas de especialidades múltiplas, garantindo eficiência e economicidade. Por outro lado, a exclusão de consórcios em situações onde a simplificação das contratações é primordial pode garantir resultados mais eficientes e seguros. A decisão final sobre a vedação ou admissão da participação de consórcios está alinhada com os 'Resultados Pretendidos' e é fundamentada em uma análise técnica robusta baseada no ETP, assegurando que qualquer escolha feita seja sempre a mais adequada ao interesse público, legalidade, eficiência e economicidade, como prescrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a análise da necessidade e da solução proposta, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração prévia seja indispensável à viabilidade desta contratação. Os serviços, locações e fornecimentos previstos possuem autonomia operacional e poderão ser executados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na ata de registro de preços e nos instrumentos decorrentes.

A contratação abrange os principais recursos materiais e operacionais necessários à realização das ações promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, incluindo atrações musicais, apoio e organização, arbitragem, estruturas para eventos, iluminação e sonorização, decoração, alimentação, divulgação, materiais personalizados, mobiliário e atividades recreativas.

Entretanto, conforme as características, o porte e o local de cada atividade, poderá ser necessária a articulação com outros serviços municipais ou órgãos competentes, especialmente nas áreas de segurança, saúde, trânsito, limpeza urbana, fornecimento de energia, vigilância sanitária, prevenção contra incêndio e emissão de licenças ou autorizações. Essas medidas possuem caráter complementar e deverão ser avaliadas previamente para cada evento, não constituindo, neste momento, condição para a instauração do procedimento licitatório.

A Administração deverá verificar a existência de contratos ou atas de registro de preços vigentes que contemplem itens semelhantes, a fim de evitar duplicidade, sobreposição de objetos ou utilização simultânea de instrumentos distintos para a mesma necessidade. Também deverá ser conferida a compatibilidade do calendário das ações com outras contratações ou serviços municipais que possam compartilhar locais, equipes ou recursos operacionais.

Caso sejam identificadas necessidades complementares durante o planejamento de cada atividade, estas deverão ser providenciadas com antecedência e tratadas em processo próprio, quando não estiverem abrangidas pela presente contratação. A



DATA: 01/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



inexistência dessas contratações complementares não deverá comprometer a execução dos itens registrados, salvo quando determinada atividade depender de autorização, licença ou suporte operacional específico.

Conclui-se, portanto, que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à implementação da solução, sem prejuízo da articulação administrativa com outros órgãos e serviços municipais de acordo com as particularidades de cada ação, em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A realização das atividades poderá produzir impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, ao desperdício de alimentos, ao consumo de energia elétrica e água, à emissão de ruídos, ao deslocamento de veículos e ao descarte de materiais utilizados na organização, decoração e divulgação dos eventos.

Os serviços de alimentação poderão gerar resíduos orgânicos, embalagens, copos, pratos, talheres, guardanapos e outros materiais descartáveis. Para reduzir esses impactos, os quantitativos deverão ser definidos de acordo com o público estimado, evitando excedentes e desperdícios. Deverá ser priorizada, quando viável, a utilização de utensílios reutilizáveis ou produzidos com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

Os resíduos gerados deverão ser acondicionados adequadamente, separados conforme sua natureza e destinados aos locais indicados pela Administração. Os fornecedores deverão manter os espaços utilizados limpos durante a execução e promover o recolhimento dos resíduos decorrentes de suas atividades, vedado o descarte em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou locais não autorizados.

As estruturas, decorações, faixas, painéis, carpetes e demais materiais temporários deverão ser retirados após o encerramento das atividades. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais resistentes, reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, reduzindo a geração de resíduos a cada evento.

A produção de camisetas, ecobags, mochilas, viseiras, medalhas e outros materiais personalizados deverá observar os quantitativos efetivamente necessários, evitando excedentes, perda por desatualização da identidade visual e descarte prematuro. Os materiais deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

Os equipamentos de sonorização, iluminação e demais sistemas elétricos deverão ser utilizados de maneira eficiente, permanecendo ligados somente durante os períodos necessários à montagem, testes e realização da atividade. Quando tecnicamente possível, deverão ser priorizados equipamentos com menor consumo de energia e em bom estado de conservação.





A emissão de ruídos deverá observar os horários, limites e demais regras aplicáveis, especialmente quando as atividades forem realizadas próximas a residências, unidades de saúde, escolas ou áreas ambientalmente sensíveis. A potência e o direcionamento dos equipamentos de som deverão ser ajustados ao porte e ao local do evento, evitando emissão sonora superior à necessária.

O transporte de estruturas, equipamentos, alimentos e materiais deverá ser planejado para reduzir deslocamentos desnecessários. Os veículos utilizados deverão estar em condições regulares de funcionamento e manutenção, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes.

Os locais utilizados deverão ser preservados, não sendo admitidas intervenções que provoquem danos ao solo, à vegetação, às instalações públicas ou aos elementos paisagísticos. Após a desmontagem, o espaço deverá ser devolvido limpo e em condições equivalentes às encontradas antes da execução.

As medidas ambientais deverão ser compatíveis com a natureza e a dimensão de cada lote, evitando exigências desproporcionais ou sem relação com o objeto. Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações e determinar a correção de irregularidades ou a reparação de danos causados durante a execução.

Dessa forma, os impactos ambientais identificados são considerados controláveis, desde que sejam adotadas medidas de redução do consumo, prevenção de desperdícios, reutilização de materiais, gestão adequada dos resíduos e preservação dos locais utilizados, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do planejamento previstos no art. 5º e no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, operacional, econômica e administrativamente viável, além de necessária para assegurar condições adequadas à realização das ações, programas, projetos, campanhas, encontros, oficinas, conferências e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré.

A necessidade decorre da insuficiência dos recursos materiais, estruturais e operacionais atualmente disponíveis para atender, de maneira satisfatória, à diversidade, à frequência e à abrangência das atividades planejadas. A ausência da contratação poderá comprometer o calendário institucional, limitar o alcance das políticas públicas e prejudicar o atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

O levantamento de mercado demonstrou que a seleção de fornecedores especializados para o atendimento sob demanda constitui alternativa mais adequada do que a execução integral com recursos próprios, a aquisição de todas as estruturas e equipamentos ou a realização de procedimentos isolados para cada atividade. A



DATA: 01/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



solução permite atender às necessidades variáveis da Secretaria sem impor à Administração custos permanentes com armazenamento, transporte, manutenção, conservação e operação de equipamentos de uso eventual.

O parcelamento em lotes apresenta-se razoável e compatível com a composição do mercado, pois reúne itens com afinidade técnica, funcional e operacional, ao mesmo tempo que preserva a participação de fornecedores especializados. A divisão evita a concentração de todas as atividades em uma única empresa e reduz a fragmentação excessiva da execução, favorecendo a competitividade, a coordenação dos serviços e a definição das responsabilidades.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriada em razão da recorrência da necessidade, da execução parcelada e da impossibilidade de determinar previamente as datas e os quantitativos exatos de cada solicitação. O instrumento permitirá que a Administração contrate somente os serviços, locações e fornecimentos efetivamente necessários, respeitados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

A contratação está prevista no planejamento da Secretaria e mantém compatibilidade com suas atribuições institucionais e com as políticas públicas desenvolvidas. Os resultados pretendidos estão relacionados à continuidade das ações, à ampliação do atendimento, ao fortalecimento da participação comunitária e à melhoria das condições de acolhimento, organização, acessibilidade, higiene e segurança dos usuários.

Os riscos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e administrativos identificados poderão ser controlados por meio de planejamento prévio, definição clara das obrigações, formalização antecipada das solicitações, designação de gestor e fiscais, exigência da documentação técnica aplicável e acompanhamento permanente da execução.

Diante do exposto, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por considerá-la necessária, razoável e adequada ao atendimento do interesse público, recomendando a elaboração do Termo de Referência e a continuidade dos demais atos da fase preparatória. A conclusão encontra fundamento nos princípios previstos nos arts. 5º e 11 e no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



DATA: 01/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Quixeré / CE, 1 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Liliane de Freitas Rebouças
MEMBRO

assinado eletronicamente
LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/07/2026
AVANÇADA